Globethics Repository




# Agamben e Heidegger [Agamben and Heidegger]

This page was generated automatically upon download from the Globethics Repository. More information on Globethics see https://www.globethics.net. Data and content policy of Globethics Repository see https://repository.globethics.net/pages/policy.

| | |
|---|---|
| Item Type | Article |
| Authors | Zanin, Fabrício Carlos |
| Publisher | Instituto Humanitas Unisinos - IHU |
| Rights | With permission of the license/copyright holder |
| Download date | 2026-11-09 12:55:42 |
| Link to Item | http://hdl.handle.net/20.500.12424/162106 |

## Entrevista da semana

# Agamben e Heidegger: o âmbito originário de uma nova experiência, ética, política e direito

ENTREVISTA COM FABRÍCIO CARLOS ZANIN

***"Agamben, seguindo Heidegger em alguns aspectos, também nos possibilita a superação daqueles escândalos da filosofia (*no direito*), em especial nas suas propostas de uma nova ética (*A linguagem e a morte: um seminário sobre o lugar da negatividade*), uma nova política (*Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*), um novo direito (*Estado de exceção*) e uma nova experiência (*Infância e história*). Então, o que pretendo é aproximar o novo começo de Heidegger, composto de um novo pensar e um novo dizer, dessas novas propostas apresentadas por Agamben." A reflexão é do advogado Fabrício Carlos Zanin, em entrevista exclusiva, concedida por e-mail à* IHU On-Line. ***E ele completa: "Somente será possível pensarmos uma nova ética, uma nova política, um novo direito e uma nova experiência se formos capazes de encarar de frente e com coragem aqueles escândalos da filosofia (no direito) e superarmos os dualismos e os fundamentos metafísicos que lhes dão unidade nas relações lingüísticas entre metafísica e poder político".***

***Graduado em Direito pela Unisinos, Zanin cursa o mestrado em Direito nesta mesma instituição. Está redigindo a dissertação*** De volta de Siracusa e os escândalos da filosofia (no direito): a linguagem soberana do (bio)poder e o poder soberano da linguagem, ***cuja proposta é fazer uma releitura da teoria contratualista de Hobbes, desde Agamben e passando por Heidegger. Está vinculado ao Instituto de Hermenêutica Jurídica (IHJ/RS), no qual realizou alguns trabalhos, entre os quais um no Grupo de Pesquisa sobre Direito, Filosofia e Psicanálise. Confira a entrevista.***

***IHU On-Line* - Que aproximações são possíveis traçar entre Agamben e Heidegger?**

**Fabrício Carlos Zanin -** Antes de responder, preciso fazer menção ao contexto em que serão dadas as respostas. A pesquisa sobre os pensamentos de Martin Heidegger[16], de Giorgio Agamben[17] e de Thomas Hobbes[18] vincula-se à dissertação de mestrado desenvolvida na Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS, com financiamento da CAPES, na linha de pesquisa *Hermenêutica, constituição e concretização de direitos*. Além disso, vincula-se também ao Grupo de Trabalho *Estado e Constituição*, sob orientação do Prof. Dr. José Luiz Bolzan de Morais, e ao *Dasein* — Núcleo de Estudos Hermenêuticos, coordenado pelo Prof. Dr. Lenio Luiz Streck[19]. A dissertação tem como título *De volta de Siracusa e os escândalos da filosofia (no direito): a linguagem soberana do (bio)poder e o poder soberano da linguagem*. Esclarecendo quais são esses escândalos da filosofia (no direito), é possível uma resposta sobre as aproximações entre Agamben e Heidegger.

O primeiro escândalo da filosofia consiste na divisão clássica (dualismo) da metafísica que nos vem de Platão[20], quer dizer, entre o mundo sensível e o mundo das idéias. Já o segundo escândalo da filosofia — decorrente, de certo modo, do primeiro escândalo da filosofia — envolve a divisão da teoria do conhecimento entre um mundo interior (sujeito) e um mundo exterior (objeto) e na eterna problemática do acesso (metodológico) ao mundo exterior. Desse segundo escândalo da filosofia, duas repercussões são essenciais: a determinação do sujeito (problema antropológico) e a busca de um método — ilusão da modernidade, na sua busca por uma metodologia sistemática correta e rigorosa, composta de fundamentos e primeiros princípios rigorosamente definidos e demonstrados.

Quanto ao escândalo da filosofia *no direito*, pode-se afirmar e problematizar a relação existente entre

---

[16] **Martin Heidegger** (1889-1976): filósofo alemão. Sua obra máxima é **O ser e o tempo** (1927). A problemática heideggeriana é ampliada em **Que é metafísica?** (1929), **Cartas sobre o humanismo** (1947), **Introdução à metafísica** (1953). Sobre Heidegger, a ***IHU On-Line*** publicou na edição 139, de 2-05-2005, o artigo **O pensamento jurídico-político de Heidegger e Carl Schmitt**. A fascinação por noções fundadoras do nazismo. Sobre Heidegger, confira as edições 185, de 19-06-2006, intitulada **O século de Heidegger**, e 187, de 3-07-2006, intitulada **Ser e tempo. A desconstrução da metafísica**, disponíveis para *download* no sítio do IHU, www.unisinos.br/ihu. Confira, ainda, o nº 12 do **Cadernos IHU Em Formação** intitulado **Martin Heidegger. A desconstrução da metafísica**. (Nota da ***IHU On-Line***)

[17] **Giorgio Agamben** (1942): filósofo italiano. É professor da Facolta di Design e arti della IUAV (Veneza), onde ensina Estética, e do College International de Philosophie de Paris. Formado em Direito, foi professor da Universitá di Macerata, Universitá di Verona e da New York University, cargo ao qual renunicou em protesto à política do governo norte-americano. Sua produção centra-se nas relações entre filosofia, literatura, poesia e fundamentalmente, política. Entre suas principais obras, estão ***Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua*** (Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002); ***A linguagem e a morte*** (Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2005); ***Infância e história: destruição da experiência e origem da história*** (Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006); ***Estado de exceção*** (São Paulo: Boitempo Editorial, 2007); ***Estâncias - A palavra e o fantasma na cultura*** (Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2007); e ***Profanações*** (São Paulo: Boitempo Editorial, 2007). (Nota da ***IHU On-Line***)

[18] **Thomas Hobbes** (1588 – 1679): filósofo inglês. Sua obra mais famosa, ***O Leviatã*** (1651), trata de teoria política. Neste livro, Hobbes nega que o homem seja um ser naturalmente social. Afirma, ao contrário, que os homens são impulsionados apenas por considerações egoístas. Também escreveu sobre física e psicologia. Hobbes estudou na Universidade de Oxford. Ele foi secretário de Sir Francis Bacon. (Nota da ***IHU On-Line***)

[19] **Lenio Luiz Streck**: advogado brasileiro, docente na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), autor de mais de cem artigos técnicos e 37 livros, dentre os quais citamos ***Hermenêutica Jurídica e(m) Crise - Uma exploração hermenêutica da construção do Direito*** (7. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007) e ***Verdade e consenso. Constituição, hermenêutica e teorias discursivas. Da possibilidade à necessidade de respostas corretas em Direito*** (2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007). (Nota da ***IHU On-Line***)

[20] **Platão** (427-347 a. C.): filósofo ateniense. Criador de sistemas filosóficos influentes até hoje, como a Teoria das Idéias e a Dialética. Discípulo de Sócrates, Platão foi mestre de Aristóteles. Entre suas obras, destacam-se ***A república*** e o ***Fédon***. (Nota da ***IHU On-Line***)

metafísica e poder político. Qual é a relação da filosofia com o Estado? Quais são as tarefas da filosofia em momentos em que se é preciso escolher entre democracia, stalinismo, comunismo, fascismo ou nazismo? Afinal, o que resta à filosofia (e para o Estado) depois do Holocausto? A pós-modernidade, se entendida a partir das críticas de Heidegger e Agamben, foi a terapia que nos preparou a liberdade da ilusão de que a filosofia pode servir de parâmetro e ser fundacional ou disponível como, por exemplo, para a justificação do Estado e de seus regimes políticos.

Penso que Heidegger nos possibilita superar esses escândalos da filosofia (no direito), principalmente a partir do novo começo que ele propõe depois da superação da metafísica e a partir do novo pensar e do novo dizer (linguagem poética) que nos oferece. Insistir nas interpretações que Heidegger realiza da técnica, do niilismo e dos poetas, é superar muitos mal-entendidos de péssimas interpretações sobre seu pensamento. Agamben, seguindo Heidegger em alguns aspectos, também nos possibilita a superação daqueles escândalos da filosofia (no direito), em especial nas suas propostas de uma nova ética (***A linguagem e a morte: um seminário sobre o lugar da negatividade***), uma nova política (***Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I***), um novo direito (***Estado de exceção***) e uma nova experiência (***Infância e história***). Então, o que pretendo é aproximar o novo começo de Heidegger, composto de um novo pensar e um novo dizer, dessas novas propostas apresentadas por Agamben.

A dissertação tem como objetivo principal uma releitura da teoria contratualista de Hobbes, desde Agamben e passando por Heidegger. Se isso for possível, uma nova filosofia prática deve ter como resultado a aproximação entre o *Dasein* como ser-no-mundo (prático), pensamento de Heidegger, e a nova interpretação da potência, pensamento de Agamben. Isso requer urgentemente uma nova ontologia da potência que vá além dos clássicos conceitos aristotélicos de substância, *ousia*, essência, forma, matéria e potência ativa. Mas essas aproximações devem ser feitas com muito cuidado e precaução, pois existem muitas diferenças entre esses pensadores, sobretudo entre Agamben e Heidegger.

***IHU On-Line* - E quais seriam as maiores diferenças entre o pensamento desses filósofos? Em que aspectos Agamben se distancia de seu mestre?**

**Fabrício Carlos Zanin -** É complicada a relação entre Agamben e Heidegger e essa característica foi a que me levou a estudá-los. Vou citar o exemplo da obra de Agamben, ***A linguagem e a morte: um seminário sobre o lugar da negatividade***, para que fique clara a complexidade das diferenças entre eles. Nessa obra, Agamben vincula-se à crítica de Heidegger à metafísica, ao seu novo começo e ao seu novo dizer (linguagem poética), mas, ao mesmo tempo, faz uma "revisão" e uma "correção" de Heidegger num aspecto: o da negatividade que leva à sigética (silêncio). Somente a partir dessa revisão e dessa correção é possível, segundo Agamben, a emergência "pela primeira vez na sua simples clareza a figura do *ter* do homem: o *ter sempre caro* como morada habitual, como *êthos* do homem" (p. 111). A linguagem deve ser levada além da negatividade e da sigética até a infância do homem. Tenho dúvidas quanto ao distanciamento de Agamben com relação à Heidegger. Além disso, tenho dúvidas quanto à concepção de Agamben com relação à vinculação do pensamento de Heidegger como tentativa de superação da metafísica, mas que recai novamente no seu interior. Mas essas dúvidas serão mais esclarecidas no decorrer de minhas pesquisas.

Uma outra diferença pode ser dita quanto ao pensamento de Heidegger e Agamben. Em algumas obras, em especial ***Infância e história***, Agamben parece seguir os caminhos de Heidegger ao afirmar que a questão do

ser é inacessível para as ciências — e isso é incontornável. Mesmo dando seguimento a Heidegger, ele se distancia do mesmo ao realizar a experiência limite da ciência lingüística. Ou seja, enquanto Heidegger se movimenta no nível ontológico, Agamben se movimenta no nível ôntico da ciência lingüística, mesmo afirmando que fazer a experiência desse inacessível é tomar conhecimento dos limites da própria ciência lingüística.

A complicação tanto das aproximações quanto das diferenças entre Heidegger e Agamben é que são muito sutis; se num momento ocorre a aproximação, no outro ocorre a distância. Afinal de contas, Agamben tem outras influências que não apenas o pensamento de Heidegger. Mesmo assim, estou convicto de que ambos nos oferecem uma enorme carga conceitual passível de ser aplicada na difícil tarefa de pensarmos as relações (criadas e constituídas pela linguagem) entre metafísica e poder político.

***IHU On-Line* - Em que medida é possível pensarmos no âmbito originário de uma nova experiência, uma nova ética, uma nova política e um novo direito partindo dos pressupostos desses pensadores?**

**Fabrício Carlos Zanin -** Somente será possível pensarmos uma nova ética, uma nova política, um novo direito e uma nova experiência se formos capazes de encarar de frente e com coragem aqueles escândalos da filosofia (no direito) e superarmos os dualismos e os fundamentos metafísicos que lhes dão unidade nas relações lingüísticas entre metafísica e poder político.

A nova ética apenas será possível depois de superar a inefabilidade e a sigética do fundamento negativo da metafísica, para que a emergência da experiência do *êthos* e da infância do homem seja conquistada.

A nova política apenas será possível se for realizada uma urgente revisão da teoria contratualista a partir de uma nova ontologia da potência, que deve ser pensada além da relação entre os escândalos da filosofia e seus reflexos no direito, ou seja, entre o poder soberano e vida nua biopolítica, unidos pelo estado de exceção. O campo, como paradigma político da modernidade, é o espaço biopolítico fundado pelo estado de exceção permanente, ou seja, que se torna regra. Na era atômica sob o império da técnica (*onto-teo-tecno-logia*), na era das emergências econômicas do mercado capitalista globalizado e na era do paradigma da segurança nacional contra o terrorismo e a imigração, o estado de exceção é permanente e planetário. O perigo do estado de exceção e sua zona de indiferença indiscernível é que a defesa da democracia e de sua governabilidade torna-se a suspensão da própria democracia e daquilo que é condição para a mesma: o exercício e a defesa dos direitos humanos no interior do Estado de Direito Democrático e Constitucional. Assim, uma nova política apenas é possível se recuperarmos bem no núcleo da biopolítica uma ontologia da potência.

Um novo direito somente será possível se, enfrentando os desafios lançados à hermenêutica jurídica desde o estado de exceção, a dogmática jurídica tradicional se der conta de que a mutação constitucional, ou seja, a constante luta entre o poder constituinte e o poder constituído, as lacunas jurídicas e a divisão entre lei e aplicação são resultados de dualismos metafísicos que se refletem na epistemologia positivista do direito; dualismos que somente são "unidos" através do fundamento do estado de exceção. Uma nova experiência somente será possível se for superado os escândalos da filosofia (no direito), ou seja, o dualismo metafísico e o dualismo epistemológico (determinação do sujeito e método). Somente quando o transcendental for definido como experimento de linguagem e for realizada uma crítica da noção de subjetividade da modernidade uma nova experiência será possível.

***IHU On-Line* - Quais são as maiores contribuições de Agamben e Heidegger para a compreensão da política contemporânea e seus traços niilistas apáticos ou, no máximo, reativos?**

**Fabrício Carlos Zanin -** As características com as quais você analisa a política contemporânea, ou seja, de niilismo apático ou reativo vêm do pensamento de Nietzsche[21]. É razoável pensar que Heidegger, na sua obra sobre Nietzsche (***Nietzsche I***), faz uma análise muito perspicaz do niilismo europeu, vinculando-o à técnica. Por isso disse que a obra tardia de Heidegger, nas quais analisa a técnica, o niilismo e os poetas são importantes para a consideração de um novo começo, de um novo pensar e de um novo dizer, que têm, certamente, conseqüências no âmbito político, como Agamben comprova. Não é por acaso que Agamben, na sua obra ***A linguagem e a morte: um seminário sobre o lugar da negatividade***, afirme que tentar compreender a negatividade envolvida no fundamento do niilismo é a única possibilidade de superá-lo em direção de uma nova ética, de uma nova política, de um novo direito e de uma nova experiência, como vimos anteriormente. A contribuição de ambos para a política contemporânea diz respeito à advertência de que, se não formos capazes de pensar além dos escândalos dualistas da filosofia (no direito), não escaparemos do esquecimento do ser, da vida nua, do *homo sacer*, do campo, da biopolítica e do estado de exceção. Além disso, ambos nos ensinam que as estruturas de opressão e de dominação, muito além de nacionalismos, das ciências e da economia, têm uma codificação filosófica. E, se essa codificação filosófica não for combatida, todas as lutas contra os nacionalismos excludentes, contra a técnica objetificante e contra a economia exploradora poderão não ser em vão, mas serão inadequadas.

***IHU On-Line* - Agamben critica os EUA por usar o 11 de setembro como justificativa para o paradigma governamental de estado de exceção permanente. Como essa posição se situa dentro de seu ideário político? E de que forma essa crítica ajuda a quebrar a hegemonia política americana?**

**Fabrício Carlos Zanin -** Concordo com as críticas de Aganbem aos Estados Unidos da América e também compartilho seu ideário político expresso em sua teoria e suas novas propostas. No entanto, penso que ele, assim como Negri[22], utilizam as ações desse País apenas para comprovar suas hipóteses filosóficas que vão muito além de um único Estado-Nação. Tanto o estado de exceção, como o Império são conceitos que se vinculam a muitos

[21] **Friedrich Nietzsche** (1844-1900): filósofo alemão, conhecido por seus conceitos além-do-homem, transvaloração dos valores, niilismo, vontade de poder e eterno retorno. Entre suas obras, figuram como as mais importantes **Assim falou Zaratustra** (9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998); ***O anticristo*** (Lisboa: Guimarães, 1916); e ***A genealogia da moral*** (5. ed. São Paulo: Centauro, 2004). Escreveu até 1888, quando foi acometido por um colapso nervoso que nunca o abandonou, até o dia de sua morte. A Nietzsche foi dedicado o tema de capa da edição número 127 da ***IHU On-Line***, de 13-12-2004. Sobre o filósofo alemão, conferir ainda a entrevista exclusiva realizada pela IHU On-Line edição 175, de 10 de abril de 2006, com o jesuíta cubano Emilio Brito, docente na Universidade de Louvain-La-Neuve, intitulada **Nietzsche e Paulo**. A edição 15 do **Cadernos IHU Em Formação** é intitulada ***O pensamento de Friedrich Nietzsche***. (Nota da ***IHU On-Line***)

[22] **Antonio Negri** (1933): filósofo político e moral italiano. Durante a adolescência foi militante da Juventude Italiana de Ação Católica, como Umberto Eco e outros intelectuais italianos. Em 2000 publica o livro-manifesto ***Império*** (5. ed. Rio de Janeiro: Record, 2003), com Michael Hardt. Atualmente, após a suspensão de todas as acusações contra ele, definitivamente liberado, ele vive entre Paris e Veneza, escreve para revistas e jornais do mundo inteiro e publicou recentemente Multidão. ***Guerra e democracia na era do império*** (Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2005), também com Michael Hardt. Sobre essa obra, publicamos um artigo de Marco Bascetta na 125ª edição da ***IHU On-Line***, de 29-11-2004. O livro é uma espécie de continuidade da obra anterior da dupla, Império. Ele foi apresentado na primeira edição do evento **Abrindo o Livro**, promovido pelo IHU, em abril de 2003. Em 2003 esteve na América do Sul (Brasil e Argentina) em sua primeira viagem internacional após décadas entre o cárcere e o exílio. (Nota da ***IHU On-Line***)

outros na tentativa de dar respostas ao novo contexto de encruzilhada política depois daquela terça-feira sombria de 11 de setembro de 2001. Claro que as diferenças entre eles também são muito sutis.

Foi exatamente essa encruzilhada política a que me fez pesquisar na dissertação a necessidade de um novo contrato social depois do fatídico 11 de setembro, partindo de uma releitura de Hobbes a partir de Agamben e Heidegger. Os movimentos antiglobalização (econômica e financeira), municiados de uma nova ontologia da potência, não têm apenas a hegemonia estadunidense para enfrentar. Existem lutas e demandas muito mais próximas e locais com relação às quais eles deveriam dar mais atenção. Se bem que, atualmente, as relações entre os níveis local, nacional e global estejam emaranhadas e misturadas. Mas penso que em cada nível existem lutas possíveis e que umas se refletem nas outras.

## Filme da Semana

O FILME COMENTADO NESSA EDIÇÃO FOI VISTO POR ALGUM/A COLEGA DO IHU E ESTÁ EM EXIBIÇÃO NOS CINEMAS DE PORTO ALEGRE.

# Cidade dos Homens

**Ficha técnica**

**Nome original:** *Cidade dos homens*
**Cor filmagem:** Colorida
**Origem:** Brasil
**Ano produção:** 2007
**Gênero:** Drama
**Duração:** 113 min
**Classificação:** 16 anos
**Direção:** Paulo Morelli
**Elenco:** Douglas Silva, Darlan Cunha, Jonathan Haagensen

**Sinopse**: Acerola (Douglas Silva) e Laranjinha (Darlan Cunha) têm 18 anos. Amigos desde crianças, agora enfrentam o dilema da paternidade. Acerola, porque tem um filho pequeno para criar. Laranjinha, porque procura o pai que nunca conheceu.